



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 1/2008**

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: _____

CNPJ OU CPF nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **BAIRRO:** _____

ESTADO: _____ **.CEP:** _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

FONE: () _____ **FAX:** () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Recebemos, através do acesso ao sítio www.cremern.org.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2008.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Caso V. Sa. não tenha baixado o Edital por meio do sítio www.cremern.org.br, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima ao Setor de Compras e Licitações, por meio do fax (0xx84) 4006-5320 ou endereço eletrônico bulhoes@hotmail.com, objetivando comunicação futura entre o CREMERN e V. Sa.. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2008

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte leva ao conhecimento dos interessados que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) designada pela Portaria nº 045/2008, de 13 de outubro de 2008, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para alienação de veículo de propriedade do CREMERN, cuja venda foi aprovada pela Reunião Ordinária da Diretoria do CREMERN, realizada no dia 03 de novembro de dois mil e oito, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), com as respectivas alterações posteriores e outras cominações legais e as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA HABILITAÇÃO, DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicados será realizado o recebimento e abertura dos envelopes de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

DATA : 15/1/2009 (quinta-feira)

HORÁRIO: 10 horas (horário local)

LOCAL : Sede do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte, localizado na Av. Rio Branco, 398 - Cidade Alta, Natal –RN.

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.3 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações do veículo

ANEXO II – Modelo da proposta de preços

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente concorrência tem por objeto a venda de 1(um) veículo da marca Ford, modelo KA 1.0, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 – DOS BENS OFERECIDOS E DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA

3.1 - A descrição, localização e o preço mínimo de venda dos bens oferecidos encontram-se detalhados no Anexo I.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em grupo ou consórcio.

4.3 - Os interessados poderão obter informações, examinar a documentação dominial, obter autorização para visitar os veículos objeto desta concorrência e receber cópia deste edital, no dia, hora e local definidos no Anexo I.

4.4 - Não poderão participar desta licitação, empregados e conselheiros efetivos ou suplentes do CREMERN.

4.5 – O CREMERN reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente e alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito a qualquer tipo de indenização.

4.6 – O CREMERN também se reserva o direito de não concretizar a venda do veículo, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

4.7 – O CREMERN faz saber aos participantes desta licitação que a apresentação de proposta implica no pleno conhecimento dos termos deste Edital, anexos e instruções aditadas.

4.8 - Os procedimentos licitatórios previstos nesta licitação aplicar-se-ão exclusivamente ao veículo licitado e constante do Anexo I deste Edital.

4.9 - É de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação do CREMERN prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários através dos telefones, fax e endereço eletrônico indicados no Anexo I.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a respectiva proposta, em envelopes distintos, para os bens objeto deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5.2 - O licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo, o primeiro, documentos obrigatórios à habilitação e, o segundo, a proposta de preço para a aquisição do bem.

5.3 - Todas as propostas deverão ser cotadas, considerando-se pagamento à vista, para efeito de classificação. O licitante vencedor poderá optar por alguns dos meios de pagamento dispostos no subitem 9.1 deste Edital.

5.4 - Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome ou da razão social do licitante, deverão constar os dizeres a seguir indicados:

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCORRÊNCIA Nº 1/ 2008
RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCORRÊNCIA Nº 1/ 2008
RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.5 - O ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas ou cópias para confrontação com os originais no momento da abertura:

5.5.1 - No caso do licitante ser PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade (RG).
- b) Cadastro da Pessoa Física (CPF).
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo previsto no Anexo III deste Edital.
- d) Certidão negativa da Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda.
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado da sede de seu domicílio ou junto ao Governo do Distrito Federal se domiciliado no DF.
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio (**caso não esteja domiciliado no Distrito Federal**).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

g) Comprovante de endereço.

5.5.2 - No caso do licitante ser PESSOA JURÍDICA:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo previsto no Anexo III deste edital.

b) Certidão negativa da Dívida Ativa da União e dos tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda.

c) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado da sede de seu domicílio ou junto ao Governo do Distrito Federal se domiciliado no DF.

d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio (**caso não esteja domiciliado do Distrito Federal**).

e) Certidão de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de débitos com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, expedida pela Receita Federal do Brasil.

5.6 - Os documentos necessários à habilitação, indicados no item 5.5 e seus subitens constantes deste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela CPL.

5.7 - A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do item 5.5 e seus subitens importará na inabilitação do licitante.

5.8 - O ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA DE PREÇO) deverá conter a proposta de preço do licitante conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, observando as seguintes condições:

a) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar desta licitação.

b) Número desta Concorrência constante no preâmbulo deste Edital (Concorrência nº 1/2008).

c) Meio de pagamento, conforme meios dispostos no item 9.1 deste Edital.

d) Nome completo ou razão social por extenso do licitante.

e) Endereço completo do licitante (rua, número, bairro, cidade, CEP, Estado e telefone).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DO CREDENCIAMENTO

5.9 - Quando da entrega dos envelopes, o licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação:

5.9.1 - No caso do licitante ser PESSOA FÍSICA:

- a) cópia do documento de identificação, válido como identidade.
- b) cópia do CPF (quando o documento de identificação não conter o nº do CPF).

5.9.2 - No caso do licitante ser PESSOA JURÍDICA:

a) **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBELHADO:** deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

b) **PROCURADOR:** a representação deverá ser feita por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar em nome do Outorgante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Observação para pessoa jurídica: A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício.

- c) cópia do documento de identificação, válido como identidade.

- d) cópia do CPF (quando o documento de identificação não conter o nº do CPF).

5.10 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item, não excluirão o licitante do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar, bem como, praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

5.11 - O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

5.12 - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

5.13 - Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma única proposta para a compra do veículo licitado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5.14 - Não serão aceitas propostas para o bem objeto deste Edital apresentada por ambos os cônjuges concorrentes.

5.15 - Não serão aceitas propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, que estejam se candidatando, simultaneamente, à compra do bem objeto deste Edital, em sociedade, consórcio, isoladamente ou mediante outra forma de associação.

5.16 - Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário estabelecido para o recebimento dos envelopes a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

6.2 - Os envelopes identificados pelo nº 1, referentes à habilitação, contendo a documentação exigida, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

6.3 - A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o resultado da mesma.

6.4 - Os envelopes identificados pelo nº 2, referentes a propostas de preços dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido denegados, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

6.5 - Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas de preços serão lidas pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida rubricadas pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes ou por seus procuradores presentes.

6.6 - O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

a) Apresentar mais de uma proposta para a concorrência objeto deste Edital.

b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem ambas as propostas serão desclassificadas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

c) Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o bem objeto deste certame.

d) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

7 – DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Será proclamada **VENCEDORA** do respectivo bem a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a **MAIOR OFERTA DE PREÇO EM REAL (R\$)**.

7.2 - Ocorrendo empate de propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá, na mesma sessão, sorteio para classificação final da proposta vitoriosa.

7.3 - Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará a ata do certame consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores em Reais (R\$).

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata da justificativa para a classificação e para a desclassificação de propostas, proclamando o licitante vencedor deste Edital.

7.5 - As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão Permanente de Licitação e farão parte integrante do processo licitatório.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência, juntamente com as demais peças deste certame licitatório, ao Presidente do CREMERN para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

8.2 – A CPL dará publicidade do resultado de julgamento, bem como dos atos de homologação e de adjudicação no Diário Oficial da União para conhecimento público.

8.3 – Após o ato de homologação e de adjudicação o licitante vencedor será convocado para efetuar o pagamento devido, conforme o Edital, e receber as instruções recebimento do bem.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - A venda do veículo será realizada mediante pagamento à vista, podendo ser utilizado os seguintes meios:

9.1.1 - transferência eletrônica;

9.1.2 - depósito bancário;

9.1.3 – cheque emitido pelo próprio licitante, nominativo ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

9.2 – A licitante terá que efetuar o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CREMERN.

9.3 – Não serão aceitos pagamentos realizados em espécie, devendo o licitante utilizar-se de um dos meios dispostos no subitem 9.1.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a **licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso da licitação.

10.3 – Contra os atos da Comissão Permanente de Licitação (CPL), praticados nas fases de avaliação da documentação de habilitação e das propostas de preços, caberá recurso, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, o qual deverá ser protocolizado no CREMERN, devendo para tanto ser apresentado em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitado ou datilografado, assinado pelo representante da licitante ou preposto legalmente habilitado e dirigido ao Presidente da CPL. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Presidente da CPL encaminhará o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

10.4 – A CPL dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término da interposição de recursos.

10.5 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento das propostas de preços, terão efeito suspensivo.

10.6 – A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e das propostas de preços, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

10.7 – Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações do CREMERN, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, durante o prazo do recurso.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - O adquirente que houver exercido o direito de preferência, em caso de inadimplemento, conforme o caso, e no que couber, perderá o direito à aquisição do bem.

11.2 - Pelo atraso de pagamento incidirá multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o pagamento vencido, contados da data de vencimento à data do efetivo pagamento.

12 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

13.1 - É facultado ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior do CREMERN, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREMERN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

13.5 - Não sendo possível a continuidade dos trabalhos em uma só sessão, ficará a critério da CPL marcar uma nova data para dar continuidade aos trabalhos iniciados.

13.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não implicará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

13.7 – A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

13.8 – Ficará a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou da Autoridade Superior do CREMERN, em qualquer das fases do certame, suspender a sessão para análise da documentação de habilitação e/ou das propostas de preços, conforme necessidade, devendo para tanto, informar a data e horário da realização da nova sessão, na qual será divulgado o resultado auferido. Caso todas as licitantes estejam presentes à sessão a referida informação será dada durante a mesma, e para aquelas que não estejam presentes serão informadas através de documento enviado via fax ou pessoalmente, com contra-recibo ou em último caso, através de publicação no Diário Oficial da União.

13.9 – Serão considerados como vícios sanáveis às falhas irrelevantes cometidas pelas licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa da licitante ou da sua proposta.

13.9.1 – A ausência de assinatura na proposta apresentada ou em documento emitido pelo licitante poderá ser suprida se o representante da licitante estiver presente e, tendo poderes para tanto, ratifica-la no ato.

13.10 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio dos sítios www.cremern.org.br ou na sede do CREMERN, devendo o interessado apresentar *Pen drive* ou cd rom. Para aqueles que desejarem obtê-los por meio impresso será cobrado o valor correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos), por lauda, à título de ressarcimento de despesas.

13.11 - Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte, situado na Av. Rio Branco 398, Cidade Alta, Natal-RN, CEP 59025-001 ou pelo telefone (084) 4006-5327, 4006-5305 e 4006-5333, no horário das 14h às 17h, ou ainda pelo endereço eletrônico bbulhoes@hotmail.com.

Natal, 08 de dezembro de 2008.

Bruno Bulhões de Lima
Membro da CPL

Antônia Lina de Fontes
Membro da CPL

Roberto de Oliveira Lins
Membro da CPL

Neuman Figueiredo de Macedo
Membro da CPL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2008

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

1 - DO VEÍCULO A VENDA

ITEM 1: FORD KA

- Ford
- Espécie de veículo: passeio
- Motor 1.0 com combustível à gasolina, 8 válvulas
- Ar condicionado
- Bancos com revestimento em tecido, com cintos de segurança de três pontos, retráteis de acordo com as normas da ABNT
- Câmbio manual com 5 (cinco) marchas
- Capacidade de 4 (quatro) passageiros
- Injeção eletrônica
- Espelho retrovisor interno e externos
- Manual do motorista redigido em português
- Cor predominante: branca
- CD *player*
- 13.500 Km (Aproximadamente)
- Ano/Modelo: 2007
- IPVA/Licenciamento/Seguro Obrigatório ano 2008 pago.
- Estado do veículo: o estado geral de conservação do veículo é considerado bom e pronto para uso

2 – DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA

ITEM 1: Ford KA

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

2.1 - O referido preço está estabelecido em moeda corrente do país (R\$ - Real), com base em avaliação realizada por este CREMERN em 03 de dezembro de 2008.

3 – DA LOCALIZAÇÃO DO BEM

O bem objeto desta concorrência está localizado na sede do CREMERN, sito Av. Rio Branco 398, Cidade Alta, Natal-RN, CEP 59025-001.

Os interessados em vistoriar o veículo deverão entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações por intermédio do telefone (84) 4006-5327, 4006-5333 e 4006-5305, com a finalidade de



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

agendar a vistoria, a qual deverá ocorrer, impreterivelmente, até o último dia anterior da realização do certame.

4 – DA ENTREGA DO BEM ALIENADO

4.1 – A entrega do veículo dar-se-á contra recibo do licitante.

4.2 – A entrega ficará condicionada à comprovação do ingresso dos recursos nos cofres do CREMERN, por meio de confirmação de compensação do referido pagamento, observado o prazo constante do item 9.2 do Edital, bem como ao constante a seguir.

4.3 – Confirmado a compensação do pagamento, as partes – licitante e CREMERN – acordarão, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação do CREMERN, a data em que se efetivará a transferência definitiva do bem licitado, devendo tanto o representante legal do licitante como do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte para providências necessárias à transferência.

4.3.1 – Todas as despesas relativas à transferência, vistoria, bem como outros custos, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, exceto em relação às eventuais multas ocorridas antes da data de entrega do bem ao vencedor, sendo tais multas de responsabilidade do CREMERN.

4.4 – A não observância dos prazos e das providências necessárias ao recebimento do bem, implicará na declaração de abandono do mesmo.

4.5 - O recibo de transferência será preenchido somente após a confirmação da quitação do objeto licitado.

4.6 - Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando o pagamento a seu cargo, ou pela inobservância dos prazos fixados, a critério do CREMERN, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o bem objeto deste certame, **nas mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.**



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

ANEXO II DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2008

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Concorrência nº 1/2008

1. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE LEGAL

(SE PESSOA JURÍDICA)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Tipo de sociedade: _____

Nome dos sócios controladores: _____

Telefone comercial: _____

Endereço comercial: _____

Cidade: _____

Estado: _____

(SE PESSOA FÍSICA)

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone residencial: _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____

Estado: _____

2. DO PREÇO PROPOSTO

ITEM 1: **R\$ XXXXXX (XXXX) (em algarismos e por extenso)**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXX (XXXX) (em algarismos e por extenso)

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

Informo que o pagamento à vista será realizado por intermédio do seguinte meio:

XXXXXXXXXXXX



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

Observação:

Indicar um dos seguintes meios: a) transferência eletrônica; b) depósito bancário; ou c) cheque emitido pelo próprio licitante, nominativo ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte.

4. DECLARAÇÃO

Declaro, ao assinar esta proposta em 1 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o veículo no estado em que se encontra.

Natal-RN, de de 2009.

Nome, assinatura e identificação do licitante



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE**

ANEXO III DA CONCORRÊNCIA Nº 1/2008

Referência: Concorrência nº 1/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social/Nome) _____

(CNPJ/CPF) _____

(Endereço completo) _____

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal-RN, de de 2009.

Nome, assinatura e identificação do licitante